



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.996, de 5 de julho de 2022.....	2
Lei nº 3.997, de 5 de julho de 2022.....	2
Portarias.....	3
Portaria nº 879, de 5 de julho de 2022.....	3
Portaria nº 886, de 7 de julho de 2022.....	3
Portaria nº 887, de 7 de julho de 2022.....	4
Portaria nº 888, de 7 de julho de 2022.....	4
Portaria nº 894, de 07 de julho de 2022.....	5
Portaria nº 895, de 08 de julho de 2022.....	5
Portaria nº 897, de 08 de julho de 2022.....	6
Contratos.....	6
Contrato 127/2022.....	6
Contrato 128/2022.....	7
Contrato 129/2022.....	7
Contrato 130/2022.....	7
Contrato 131/2022.....	8
Contrato 132/2022.....	8
Aditivos.....	8
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 015/2022.....	8
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 047/2022.....	9
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 074/2022.....	10
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 077/2022.....	11
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 087/2022.....	12
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 090/2020.....	13
Rescisões.....	13
Termo de Rescisão Contratual – Contrato nº 100/2021.....	13
Termos.....	14
Termo de Colaboração nº 014/2022.....	14
Atas.....	15
Ata I de Sessão de Tomada de Preços nº 015/2022.....	15
Ata IV de Sessão de Tomada de Preços nº 010/2022.....	15
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19).....	15
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 024/2022.....	16
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 069/2022.....	17
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 070/2022.....	18
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 073/2022.....	18
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 100/2022.....	19
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 104/2022.....	20
Ata III de Sessão de Chamamento Público nº 007/2022.....	20
Publicações.....	20
Dispensa de Licitação 046/2022.....	21

PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LEIS

LEI Nº 3.996, DE 5 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a disponibilização do serviço de confecção de Carteiras de Identidade.

Art. 2º O Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Carlos Barbosa, 5 de julho de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.997, DE 5 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a cooperar com o Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa - IPRAM, mediante cedência de espaço físico e de servidores integrantes do quadro de provimento efetivo, para exercerem suas atividades na Autarquia, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 2º As cedências autorizadas são de 01 (uma) sala localizada dentro da Sede Administrativa do Município e de até 03 (três) servidores municipais, por 01 (uma) hora semanal.

Art. 3º As cedências serão sem ônus para o Município.

Art. 4º Para o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, o Município celebrará convênio ou termo de acordo com o IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de julho de 2022; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 879, DE 5 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, nos termos do artigo 159, §1º da Lei nº 682/1990, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir desta data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 2.710/2022, instaurada pela Portaria nº 770/2022, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Carlos Barbosa, 5 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Ângela Rita Cauduro Villa, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 886, DE 7 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nomeia, em substituição, a partir desta data, por solicitação da entidade, membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente, a seguir relacionados:

Representantes da Lions Clube Carlos Barbosa:

Titular: Edison Tadeu Siqueira de Siqueira;

Suplente: Mateus Postinger.

Carlos Barbosa, 7 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 887, DE 7 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, a seguir relacionados:

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cristiane Bohn Hammes;

Suplente: Tais dos Santos Rodrigues.

Carlos Barbosa, 7 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 888, DE 7 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSP, a seguir relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Sandra Seleri;

Suplente: Cristiane Bohn Hammes.

Carlos Barbosa, 7 de julho de 2022.

Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 894, DE 07 DE JULHO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, com efeito retroativo a 04 de julho de 2022, o servidor **THIAGO TEIXEIRA ARISTIMUNO**, Motorista, matrícula nº 1.988, da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas para a Secretaria Municipal da Agricultura, em virtude de substituição de férias de servidor. **Período do remanejamento: 04 a 18 de julho de 2022**

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2022.

Claudia Pozza,

Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,

Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 895, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do servidor **RODRIGO PEREIRA DE FARIAS**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 07 de julho de 2022, através da portaria n.º 889/2022,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Torna insubsistente a portaria n.º 889, de 07 de julho de 2022, que nomeia **RODRIGO PEREIRA DE FARIAS**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 897, DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **HENRIQUE LOTTERMANN**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.735, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente Administrativo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 26º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

CONTRATOS

CONTRATO 127/2022

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ORIGEM: Chamamento Público nº 007/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 127 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 128/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 07 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 153.302,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e dois reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 087/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 128 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 129/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 07 de agosto de 2022.

VALOR: Até R\$ 93.195,00 (noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 087/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 129 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 130/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 29 de julho de 2022.

VALOR: Até R\$ 194.432,77 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 098/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 130 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 131/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

VALOR: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por hora/aula.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 042/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 131 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 132/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05 de julho de 2022 até 04 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado, garantido o valor mínimo e fixo de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por viagem.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 094/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 132 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 015/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOLARIS CONSTRUTORA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SOLARIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.410.383/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 015/2022, firmado em 14/02/2022, originado da Tomada de Preços nº 014/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de junho de 2022 até 25 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 22 de junho de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

SOLARIS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 047/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Elias Henrique Dalmoro, inscrita no CPF nº 029.143.400-28, já qualificado no Contrato 047/2022, firmado em 12/04/2022, originário do Pregão Presencial nº 029/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 25 horas (vinte e cinco horas) para o item - SERVIÇO DE PEDREIRO EVENTUAL, PARA PEQUENOS REPAROS EM BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO PAREDES, MUROS, PISOS, CERCAS, TELHADOS, PASSEIOS PÚBLICOS E OUTROS, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2022.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 074/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES**, inscrita no CNPJ nº 90.608.712/0001-80, neste ato representada pela Sra. Mirian Dalmas, portadora do CPF nº 687.821.790-34 e pela Sra. Djeniffer Elis Gehlen, portadora do CPF sob nº 010.222.340-80 já qualificadas no Contrato 074/2022, firmado em 03/06/2022, originário do Pregão Presencial nº 059/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

...

I - Os créditos líquidos (com as porcentagens acima já descontadas), referentes às transações de vendas a débito, serão creditados no dia útil seguinte após a efetivação da transação.

II - Os créditos líquidos (com as porcentagens acima já descontadas), referentes às transações de vendas a crédito, serão creditados em 30 (trinta) dias após a efetivação da venda.

III - Os valores líquidos (com as porcentagens acima já descontadas), independente de se tratarem de transação de vendas a débito ou a crédito, serão creditados na conta bancária, de titularidade do MUNICÍPIO, mantida junta à CONTRATADA.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 077/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JN ESTRUTURAS EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **JN ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.905.552/0001-89, neste ato representada pelo Sra. Jéssica Gracieli dos Santos de Godoi, portadora do CPF nº 024.507.970-09, já qualificado no Contrato 077/2022, firmado em 09/06/2022, originário do Pregão Presencial nº 084/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

JN ESTRUTURAS EIRELI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 087/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA DE MARCHI ÁUDIO E VÍDEO LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **DE MARCHI ÁUDIO E VÍDEO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 93.545.036/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Rudinei de Marchi, portadora do CPF nº 576.620.290-34, já qualificado no Contrato 087/2022, firmado em 13/06/2022, originário do Pregão Presencial nº 063/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais) na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

DE MARCHI ÁUDIO E VÍDEO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 090/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL**, inscrita no CNPJ nº 91.695.577/0002-00, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 090/2020, firmado em 01/07/2021, originado do Dispensa de Licitação nº 019/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, a partir de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor conforme negociação entre as partes, em 8,5%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 3.634,75 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais por pessoa.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

RESCISÕES

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CONTRATO Nº 100/2021

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, estabelecida na Est. Marechal Osório, nº 2001, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Tendo em vista novo processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 131/2022, fica rescindido o presente contrato a partir do dia 01 de julho de 2022.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2022.

O Termo de Colaboração pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 014 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ATAS

ATA I DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Ata I de licitação modalidade Tomada de Preços número quinze do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da rua 15 de Novembro, entre as ruas Rio Branco e Padre Anchieta, numa extensão de 212m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Taís Aimi, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Participou do certame a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, CNPJ nº **90.055.724/0001-25**, sem representação. Atendido o disposto na Lei 8.666, de 1993, verificou-se a ampla publicidade. A Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foi aberto o envelope de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “Habilitação”, a empresa foi considerada INABILITADA, por não apresentar o documento exigido no **item 5.1.7, alínea “e”**. Neste sentido, a comissão decide abrir prazo legal para apresentação da documentação, nos termos do § 3º, art. 48, da lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA IV DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número dez do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às quatorze horas do dia primeiro de julho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica, abrangendo levantamento de dados, estudos, pesquisas, diagnóstico e prognóstico para a elaboração e apresentação do Plano de Mobilidade e Acessibilidade Urbana. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Leticia Cignachi, Pedro Enio Fernando Junior e Sandra Cohsul. Após o recebimento do recurso apresentado pela empresa **VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA** e contrarrazões da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, juntamente com o parecer da assessoria jurídica e decisão de indeferimento do Prefeito Municipal, a comissão mantém a classificação da ata anterior. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)

EDITAL: 0002/2022 PROCESSO: 1602

Em 30/06/2022, às 09:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 331/2022, publicado em 15/03/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Pregão Eletrônico (10.024/19) - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA. PICK UP, SUV E MOTOCICLETAS.

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (10.024/19), com a divulgação das propostas de preços e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo randômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pela oferta de lances de melhor valor.

A ata poder ser visualizada na íntegra através do link:

https://pregaobanrisul.com.br/editais/0002_2022/287988

Selecionando ata eletrônica no campo “documentos” do referido edital.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2022

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de BTI e larvicida biológico para serem utilizados pela Equipe de Vigilância Ambiental, no combate ao mosquito Borrachudo, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **Comércio e Representações Mattiello LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 88.245.485/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Alessio, RG nº 8066024947; **Sanigran LTDA.** inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90v, neste ato representada pelo Sra. Rochel Gehlen, RG nº 1092046406. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes **Comércio e Representações Mattiello LTDA** e **Sanigran LTDA** apresentaram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. No momento da proposta de preço, o representante da empresa **Comércio e Representações Mattiello LTDA** apresentou documento que indica que a empresa **Sanigran LTDA** encontra-se com sanção aplicada conforme cadastro no CEIS, como impedida de licitar. Verificada a veracidade do documento, constatou-se que o mesmo é verídico. Dessa forma, a empresa **Sanigran LTDA** será desclassificada no certame.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 – **Comércio e Representações Mattiello LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.565,00; para o item 02 - **Comércio e Representações Mattiello LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.400,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **Comércio e Representações Mattiello LTDA**.

Foi concedido prazo para recurso. A representante da empresa **Sanigran LTDA**, deseja interpor recurso referente a desclassificação da empresa. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Leticia L. de Almeida
Pregoeira

Bruna Damiani
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2022

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 331/2022, deu andamento ao certame que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ZELADORIA E LIMPEZA PARA OS BANHEIROS PÚBLICOS E CEMITÉRIO MUNICIPAL conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Após recebimento do recurso da empresa TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI; e contrarrazões da empresa SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA PORTARIA EIRELI; e com base no parecer jurídico e decisão da autoridade superior, a pregoeira decide agendar a retomada da fase dos lances.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Por isso, **convoca** os representantes das empresas **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI; SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI e SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** a participarem de nova sessão agenda para o dia 13 de julho de 2022, às 14hs na sala de licitações do Centro Administrativo, para a retomada da fase dos lances (com base nos valores iniciais das propostas recebidas) e com as autoras das melhores propostas recebidas.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

Sinara Kirch
Pregoeira

ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito horas, a Pregoeira devidamente designada pela Portaria nº 331/2022, **dá andamento ao certame** com finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMPREITADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E TRANSPORTE DE MATERIAIS E ENTULHOS** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decorrido o prazo legal para recebimento do recurso e tendo em vista que o mesmo não foi apresentado, **a pregoeira decide por adjudicar a empresa vencedora SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2022

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 331/2022, **dá andamento ao certame** com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE ESCAVAÇÃO A GRANEL EM CAMINHÃO TRUCK** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tendo em vista o recebimento do recurso interposto pela empresa **RB TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LTDA e com base no parecer jurídico e na decisão da autoridade superior, a **Pregoeira decide por adjudicar** a empresa **MANOEL ANDRÉ KAFER ME**, o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se a Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim Pregoeira e Equipe de Apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 100/2022

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES LEVES, MÉDIOS E PESADOS DO MUNICÍPIO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.762.328/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Carlos Ferri, RG nº 6039560948. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante não apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 112,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI.

Adjudica-se à empresa vencedora: MECANICA GARIBALDI DIESEL EIRELI, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Sinara Kirch
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2022

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GRADIS DE METAL PARA EVENTOS QUE OCORRERÃO DURANTE A 31ª EDIÇÃO DO FESTIQUEIJO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Letícia L. Almeida,
Pregoeira.

Sheila Danieli,
Equipe de Apoio.

ATA III DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Ata III de licitação modalidade Chamamento Público, número sete, do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às treze horas e trinta minutos do dia trinta de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto seleção pública para inscrições na Feira de Compras do Festiqueijo 2022. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Josenei Roque Alnoch, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Dando prosseguimento ao certame, a empresa **KARINE BOM 02393154051**, CNPJ nº **14.433.768/0001-63**, apresentou os documentos exigidos no edital e foi considerada habilitada. Ato contínuo, a Comissão procedeu com a abertura do envelope “dois” - proposta de preço, restando classificada com o seguinte local **ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO 01**, último espaço remanescente, conforme edital e *layout*. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada pela comissão de licitações.

PUBLICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 390 – Data 8 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 046/2022, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de 60 (sessenta) gradis de metal para isolamento de vias e proteção de pedestres para realização de evento externo do Festiqueijo. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 06 de julho de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.